



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 401/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação com ônus de terreno destinado a construção do Cemitério Municipal e da outras providências”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

DO OBJETO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação onerosa de **MÁRCIA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 744.920.123-20, residente na Rodovia BR-010, KM 1476, bairro São João, nesta cidade de Itinga do Maranhão – MA, mediante a celebração de contrato de doação com encargos de recebimento, o bem imóvel assim descrito:

I – UMA ÁREA DE 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), avaliada previamente pela proprietária no valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil), LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.505.110,59m e E 221.130,19m; deste segue confrontando com a propriedade de Márcia Alves dos Santos, com azimute de 149°05'44" por uma distância de 300,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.504.853,18m e E 221.284,27m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rejane dos Santos Ponzoni, com azimute de 241°26'8" por uma distância de 100,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.504.805,37m e E 221.196,44m ; deste segue confrontando com o domínio da BR-010, com azimute de 331°57'22" por uma distância de 31,27m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.504.832,97m e E 221.181,74m ; deste segue com azimute de 330°35'6" por uma distância de 103,19m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.504.922,86m e E 221.131,06m ; deste segue com azimute de 324°47'41" por uma distância de 125,00m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.505.025,00m e E 221.059,00m ; deste segue com azimute de 321°13'28" por uma distância de 41,15m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.505.057,08m e E 221,033,22m ; deste segue confrontando com a propriedade de Márcia Alves dos Santos, com azimute de 61°6'30" por uma distância de 110,75m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, devidamente registrado no Cartório de Ofício Único da Serventia Extrajudicial da Comarca de Itinga do Maranhão, sob o Livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis, ficha n.º 01 e verso, matrícula n.º 1346, com data de 14/11/2016.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 26/05/21



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DO ENCARGO

Art. 2º Fica autorizado, a título de onerosidade, a entrega de matéria prima e serviços suficientes à realização de pavimentação com bloquetes, no total de 5 km (cinco quilômetros) limitado ao valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 1º. Os materiais e serviços descritos acima poderão ser entregues e executados em benefício de terceiro a ser indicada pela beneficiária doadora.

§ 2º. Fica a beneficiária doadora com o ônus das custas do desmembramento da área doada.

§ 3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a alienação do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

DA DESTINAÇÃO

Art. 4º. A área objeto da presente autorização deverá ser destinada na seguinte conformidade:

- a) 10.000 m² (dez mil metros quadrados), destinado de um novo Construção do Cemitério Municipal;
- b) 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), destinado a captação de investimentos ou empreendimentos junto a iniciativa privada buscando o desenvolvimento social e econômico do Município.

§ 1º. A destinação de que trata a alínea “b” do presente dispositivo poderá se dar na modalidade de doação.

§ 2º. A doação de que trata o §1º, dependerá de prévia autorização do legislativo municipal.

DO PRAZO E REVERÃO

Art. 5º. O contrato a ser celebrado para efetivação da presente doação deverá prever cláusulas que estabeleçam prazos para execução das obrigações.

Art. 6º. Uma vez firmada a Doação a mesma será em caráter irrevogável e irretratável, sendo expressamente vedado cláusulas de reversão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º. O pagamento pela execução dos serviços de contrapartida será suportado pela Dotação Orçamentária:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ORGÃO	07
UNIDADE	0207 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público e Transporte
AÇÃO	15.452.0501.2102.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 8º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2021.

§ 1º. Não sendo a obrigação executada integralmente no exercício de 2021, deverá ser consignado no termo contratual a devida apostila com a rubrica orçamentária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Preito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 26 de maio de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão